

LEI N° 231, DE 30 DE SETEMBRO DE 1971

Autoriza regularizar pagamento em decorrência de Ação Trabalhista já homologada pelo M.M. Juiz de Direito da Comarca na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em favor do operário Antônio Silvério da Silva e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a regularizar a contabilidade do pagamento que, em decorrência de homologação judicial, fora efetuado ao operário Antônio Silvério da Silva na importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) pela rescisão de ajuste trabalhista conforme está comprovado pela Certidão do Cartório do 1° Ofício do Judicial e Notas da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí.

Art. 2° - Para atendimento da Despesa autorizada pelo disposto do artigo primeiro da presente lei fica aberto nos Serviços de Obras Públicas o Crédito Especial de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) e, conseqüentemente, anulada igual quantia de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) da dotação da Despesa 41-10-42 - Construção e Reconstrução de Estradas e Pontes do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 30 de setembro de 1971.

**O Prefeito Municipal
Alfeu Vieira vilela**

* Benedito C. Tolêdo. Secretário.